



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

23 MAR. 2023

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 012/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	11
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	23 / 03 / 2023
Em	União Votação

Concede isenção do Imposto Territorial Urbano (IPTU) os idosos, observadas as suas condições, na medida que dispõe..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de Limoeiro do Norte/CE, os idosos com mais de 65 anos, que possuam imóvel residencial em Limoeiro do Norte/CE, cujo valor venal não ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e que tenham renda mensal de até 2 salários mínimos.

Artigo 2º - Para ter direito à isenção, o beneficiário deverá apresentar anualmente a comprovação da idade e da renda, além da propriedade do imóvel de residência na cidade de Limoeiro do Norte/CE.

Artigo 3º - Caso o beneficiário possua mais de um imóvel de residência, a isenção será concedida apenas para o imóvel de menor valor venal.

Artigo 4º - A isenção será concedida a partir do requerimento por parte do idoso, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nesta lei e apresentada a documentação comprobatória.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos surgirão a partir do ano de 2024.

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>02363</u>
20 MAR. 2023
Horário: <u>11:52</u>
<u>Isidoro</u> Responsável

Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE.

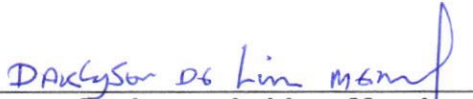
Francisco Diógenes Peixoto
Francisco Diógenes Peixoto
Vereador



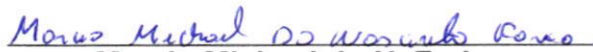
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho


Darlyson de Lima Mendes.
Presidente


Flauber Lima Honorato.


Marcio Michael do N. Farias


George Eric Coelho Vieira e Silva.


Angela Maria Pereira da Silva.


José Valdir da Silva.

Lívia Meneses Maia.


José Arimatea Ferreira da Costa.


Hélio Herbster Oliveira Bastos.

José Torres de Moura Neto.

Domingos Eduardo Bezerra Lins.


Valdemir Bessa Salgado.


Heraldo de Holanda Guimarães.


Rubem Sérgio de Araújo.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

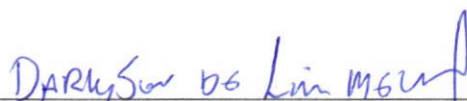
O objetivo deste projeto de lei é garantir uma melhor qualidade de vida aos idosos, concedendo-lhes a isenção do IPTU, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nesta lei. A isenção é direcionada aos idosos com mais de 65 anos, que possuam apenas um imóvel de residência, cujo valor venal não ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e que tenham renda mensal de até 3 salários mínimos.


A medida visa proporcionar uma ajuda financeira aos idosos, que muitas vezes têm dificuldades em arcar com os custos da casa própria, especialmente em razão da redução da renda na aposentadoria. Além disso, a isenção de IPTU é uma forma de reconhecimento do trabalho e da contribuição desses cidadãos para o desenvolvimento da cidade.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante indicação para que possa retornar a esta casa em forma de projeto de lei e, assim que poderá beneficiar os idosos de nossa cidade.

Atenciosamente,


Francisco Diógenes Peixoto
Vereador


Darlyson de Lima Mendes.
Presidente


Flauber Lima Honorato.


Marcio Michael do N. Farias


George Eric Coelho Vieira e Silva.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



Ângela Maria Pereira da Silva.

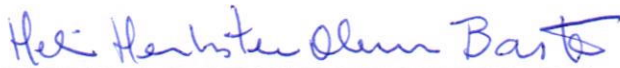


José Valdir da Silva.

Livia Meneses Maia.



José Arimatea Ferreira da Costa.



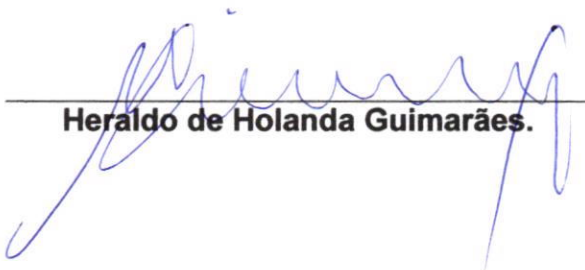
Hélio Herbster Oliveira Bastos.

José Torres de Moura Neto.

Domingos Eduardo Bezerra Lins.



Valdemir Bessa Salgado.



Heraldo de Holanda Guimarães.



Rubem Sérgio de Araújo.